



Birigui/SP, 09 de outubro de 2024.

Ofício Especial – Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

**Assunto: Manifestação à Impugnação apresentada pela empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, ao edital do Pregão Eletrônico nº 120/2024.**

Senhores Licitantes,

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2024, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS QUE PERTENCEM À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, interposto pela empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA**, e conforme diligências junto a Secretaria de Assistência Social, figurando nos autos como Requiritante, o Pregoeiro cumpre a decisão daquela, **INDEFERINDO** o “Pedido de Impugnação”.

Expõe e Requer a empresa Impugnante basicamente o seguinte:

#### **DOS FATOS:**

A impugnante destaca que o problema central está na **"exigência de entrega dos itens em um curto prazo de tempo a contar da data do recebimento da nota de empenho"**. Argumenta-se que esse prazo **"restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais/regionais"**. Além disso, tal exigência pode **"encarecer a proposta de preços ou afastar licitantes da disputa, comprometendo o caráter competitivo da licitação"**. A impugnante ressalta que a fixação de um prazo desproporcional **"resulta em diminuição da concorrência"**, uma vez que apenas fornecedores próximos à localidade do órgão licitante poderiam participar, devido ao aumento dos custos de transporte.

A empresa também menciona que, ao fixar prazos de entrega muito curtos, a Administração estaria impondo uma condição que **"afronta a competitividade e a razoabilidade"**, exigindo das empresas que estejam em um **"eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo"**. Além disso, a empresa assinala que **"os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega"**, o que pode prejudicar a competitividade do certame.

#### **Fundamentação Legal**

A impugnação faz referência a princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, como o **Princípio da Competitividade**, que, segundo o artigo 5º da referida lei, deve garantir a participação de interessados em condições de igualdade. Nesse sentido, a impugnante argumenta que o **"prazo de entrega estipulado no edital é excessivamente curto para a natureza do produto"**, o que pode **"desestimular a participação de empresas qualificadas e preparadas"** para fornecer o produto conforme as especificações do edital, comprometendo assim a competitividade.

Além disso, o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** é citado, conforme o artigo 12, §1º da mesma lei, que exige que o edital seja claro e preciso em todas as condições e exigências para a contratação. A



impugnante alega que o prazo atual pode não levar em conta "**todas as variáveis envolvidas na execução do contrato**", o que pode causar problemas na execução e no cumprimento das condições acordadas.

Por fim, a impugnação faz referência ao **Princípio da Adequação aos Seus Objetivos**, previsto no artigo 7º, §1º da **Lei nº 14.133/2021**, que exige que o edital preveja condições que permitam o cumprimento do contrato e a obtenção do resultado desejado. A impugnante defende que o prazo de entrega estipulado "**pode não ser suficiente para garantir a integridade e a qualidade do produto final**", comprometendo, assim, o objetivo da licitação.

#### **Impacto da Inadequação do Prazo**

A impugnante argumenta que a imposição de um prazo inadequado "**pode levar a problemas logísticos, comprometer a qualidade do produto e causar dificuldades para o cumprimento das obrigações contratuais**". A empresa também destaca que o prazo curto pode resultar em penalidades para a empresa vencedora, prejudicando o andamento do contrato.

#### **Pedido de Revisão**

Diante dos argumentos apresentados, a impugnante solicita "**a revisão do prazo de entrega para 15 (quinze) dias**", que, em sua opinião, seria mais adequado às exigências do contrato e permitiria uma participação "**efetiva e justa de todas as empresas interessadas**".

**A impugnação em sua íntegra será disponibilizada como anexo deste documento.**

#### **DO PEDIDO:**

A empresa, ao final, requereu:

“- Em vista do exposto, peço que esta impugnação seja considerada e que o edital seja ajustado para refletir um prazo de entrega mais apropriado, de modo a garantir a competitividade e a viabilidade do certame. Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação o prazo de entrega, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital medida em apreço, **SUSPENDENDO** o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como de obediência ao sistema normativo vigente.”

#### **DA CONCLUSÃO:**

Mediante diligência realizada junto a Secretaria de Assistência Social (Requisitante), acerca das razões impugnadas para o objeto em questão, através do Ofício SEMAS nº 883/2024, manifestando-se e firmando sua decisão, pelo **INDEFERIMENTO** das exigências da requerente, nos termos a seguir:



**“Ofício SEMAS n° 883/2024:**

[...]

Vimos pelo presente informar que referente à impugnação apresentada pela empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI CNPJ: 33.174.960/0001-27 que questiona os requisitos do edital, “em virtude do prazo de entrega estipulado, que consideramos inadequado e contrário aos princípios estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021”, impugnação, referente ao edital do Pregão Eletrônico n° 120/2024 - Registro de Preços de materiais estocáveis de todos os Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentamos a seguir os argumentos que justificam a manutenção do edital em seus termos originais.

Para a entrega de gêneros alimentícios em até 5 dias para a Secretaria de Assistência Social, a justificativa pode incluir os seguintes pontos:

- O prazo estipulado no Edital revela adequado e praticável tendo em vista que a anos vem sendo executado desta forma para o fornecimento do objeto licitado;
- Considerando as condições operacionais e logísticas que envolvem a execução dos serviços socioassistenciais, desta forma, possibilita que os produtos sejam adquiridos, armazenados e distribuídos de forma eficiente e em condições adequadas, considerando que os diversos setores que serão atendidos não trabalham com almoxarifado;
- A exigência de entrega rápida é parte de um planejamento estratégico para evitar a escassez de alimentos e garantir a segurança alimentar dos beneficiários em consonância com o Plano de Ações e Atividades elaborados por cada um dos setores;
- Ressaltamos ainda, que os setores atendem indivíduos e famílias em situação de Vulnerabilidade Social da Proteção Social Básica, bem como da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que diz respeito a serviços de atendimentos ininterruptos e de acolhimento imediato o que pode caracterizar uma demanda de urgência na aquisição de estocáveis.”.

Diante disso, considerando a análise e manifestação da Pasta, entendedora técnica da licitação em pauta por se tratar da própria requisitante, e responsável pela exigência de prazos para entrega do objeto, resta entendido pelo **INDEFERIMENTO** das razões impugnadas.

Portanto **RATIFICA-SE** o teor já publicado, mantendo-se a redação original do Edital e seus anexos.

Certos de vossa especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

Rafael Naches Panini  
Pregoeiro Oficial



**Birigui, 08 de outubro de 2024.**

**Ofício SEMAS nº 883/2024**

Administrativo – Financeiro

Assunto: Resposta Impugnação DMS – Comércio e Distribuição de Café Eireli – Estocáveis

Prezado Senhor,

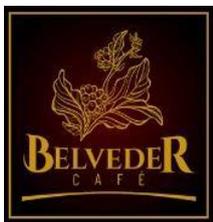
Vimos pelo presente informar que referente à impugnação apresentada pela empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI CNPJ: 33.174.960/0001-27** que questiona os requisitos do edital, “em virtude do prazo de entrega estipulado, que consideramos inadequado e contrário aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021”, impugnação, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 120/2024 - Registro de Preços de materiais estocáveis de todos os Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentamos a seguir os argumentos que justificam a manutenção do edital em seus termos originais:

Para a entrega de gêneros alimentícios em até 5 dias para a Secretaria de Assistência Social, a justificativa pode incluir os seguintes pontos:

- O prazo estipulado no Edital revela adequado e praticável tendo em vista que a anos vem sendo executado desta forma para o fornecimento do objeto licitado,
- Considerando as condições operacionais e logísticas que envolvem a execução dos serviços socioassistenciais, desta forma, possibilita que os produtos sejam adquiridos, armazenados e distribuídos de forma eficiente e em condições adequadas, considerando que os diversos setores que serão atendidos não trabalham com almoxarifado.
- A exigência de entrega rápida é parte de um planejamento estratégico para evitar a escassez de alimentos e garantir a segurança alimentar dos beneficiários em consonância com o Plano de Ações e Atividades elaborados por cada um dos setores.
- Ressaltamos ainda, que os setores atendem indivíduos e famílias em situação de Vulnerabilidade Social da Proteção Social Básica, bem como da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que diz respeito a serviços de atendimentos ininterruptos e de acolhimento imediato o que pode caracterizar uma demanda de urgência na aquisição de estocáveis.

**Silvana Caetano Gomes Leal Milani**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
RG: 24.202.985-1

Ilustríssimo Senhor,  
**Rafael Naches Panini**  
Pregoeiro Oficial



**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**  
**CNPJ: 33.174.960/0001-27**  
**Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090**  
[administrativo@dmscomercio.com.br](mailto:administrativo@dmscomercio.com.br) / [yendas02@dmscomercio.com.br](mailto:yendas02@dmscomercio.com.br)

## **IMPUGNAÇÃO**

A empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, CNPJ nº. 33.174.960/0001-27, com sede na rua Beta, nº. 387, bairro Vila Paris em Contagem-MG, CEP 32.372-090, por intermédio de seu representante legal o sr. Eduardo Mesquita de Souza, portador da cédula de identidade RG nº. MG-17.164.106, e do CPF nº. 117.980.086-96, conforme disposto em Lei, apresentamos a **IMPUGNAÇÃO** aos requisitos do edital, pelas razões a seguir, em virtude do prazo de entrega estipulado, que consideramos inadequado e contrário aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

### **Dos Fatos**

Sem embargo, infelizmente, o edital em apreço tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação. Com efeito, o problema havido no presente edital concentra-se na exigência de entrega dos itens em um curto prazo de tempo a contar da data do recebimento da nota de empenho. A exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho é irregular, uma vez que tal medida restringe o universo dos licitantes, privilegiando apenas os comerciantes locais/regionais, podendo encarecer a proposta de preços ou afastar licitantes da disputa, comprometendo o caráter competitivo da licitação. O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte. Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante



**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**  
**CNPJ: 33.174.960/0001-27**  
**Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090**  
[administrativo@dmscomercio.com.br](mailto:administrativo@dmscomercio.com.br) / [vendas02@dmscomercio.com.br](mailto:vendas02@dmscomercio.com.br)

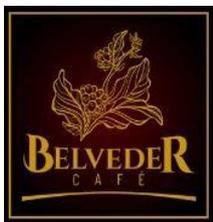
vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município. Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautado em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade. Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição no prazo alencado, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido à diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de comprar melhor. Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta vantajosa para a administração.

#### **1- Fundamentação Legal :**

**a. Princípio da Competitividade:** De acordo com o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve assegurar a participação de interessados em condições de igualdade. O prazo de entrega estipulado no edital é excessivamente curto para a natureza do produto, o que pode desestimular a participação de empresas qualificadas e preparadas para fornecer o produto conforme as especificações, comprometendo a competitividade do certame.

**b. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** Conforme o artigo 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, o edital deve especificar de forma clara e precisa todas as condições e exigências para a contratação. O prazo de entrega atual pode não contemplar todas as variáveis envolvidas na execução do contrato, o que pode levar



**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**

**CNPJ: 33.174.960/0001-27**

**Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090**

[administrativo@dmscomercio.com.br](mailto:administrativo@dmscomercio.com.br) / [yendas02@dmscomercio.com.br](mailto:yendas02@dmscomercio.com.br)

a problemas na execução e ao não cumprimento das condições acordadas.

**c. Princípio da Adequação aos Seus Objetivos:** O artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve prever condições que possibilitem o cumprimento do contrato e a obtenção do resultado desejado. O prazo de entrega estipulado pode não ser suficiente para garantir a integridade e a qualidade do produto final, considerando a complexidade e as especificidades envolvidas.

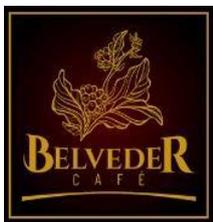
2- **Impacto da Inadequação do Prazo:** A imposição de um prazo inadequado pode levar a problemas logísticos, comprometer a qualidade do produto e causar dificuldades para o cumprimento das obrigações contratuais. Além disso, pode resultar em penalidades para a empresa vencedora e prejudicar o andamento do contrato.

3- **Pedido de Revisão:** Solicito a revisão do prazo de entrega para 15 (quinze) dias, que acreditamos ser mais condizente com as exigências do registro/contrato e que permitirá a participação efetiva e justa de todas as empresas interessadas.

Os Tribunais de Contas, como o Tribunal de Contas da União (TCU), já emitiram cartilhas e manuais com orientações sobre prazos de entrega de produtos e outros aspectos relacionados a licitações e contratos. [Por exemplo, o TCU disponibilizou uma nova versão do Manual de Licitações e Contratos, que inclui orientações detalhadas sobre a aplicação da Lei 14.133/2021.](#) Esses documentos são importantes para garantir que os processos de contratação pública sejam realizados de maneira eficiente e transparente, respeitando os prazos e promovendo a competitividade.

Vamos examinar alguns editais de pregões eletrônicos com objetos semelhantes e comparar os prazos de entrega apresentados.

**- Comando de Policiamento do Interior – 6 – Santos/SP**



UASG 180154

**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**

**CNPJ: 33.174.960/0001-27**

**Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090**

**[administrativo@dmscomercio.com.br](mailto:administrativo@dmscomercio.com.br) / [vendas02@dmscomercio.com.br](mailto:vendas02@dmscomercio.com.br)**

**Termo de Referência 148/2024**

## **5. Modelo de execução do objeto**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Cel. Joaquim Montenegro, 282 - Aparecida, Santos/SP, 11035-000.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **- Município de Nova Odessa/SP**

### **1. Descrição dos requisitos da contratação**

Natureza do objeto a ser contratado é de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado no item 6, enquadrando-se, portanto, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002 e do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Prazo de **entrega** será de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.

O material constante da Autorização de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverá ser entregue na sua totalidade, sendo vedada a **entrega** parcial, respeitando os casos de **entrega** fracionada descritos neste Estudo Técnico Preliminar.



## **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**CHEFE DE GABINETE**

Página 18 de 45

**O material deverá ser entregue conforme especificações da planilha no seguinte endereço :**

### **8. Almoxarifado Central**



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
EDUCAÇÃO**

Diretoria Regional de Educação São Miguel  
Avenida Nordestina, 747 - Tel.: (11) 3397-5004

### **11. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

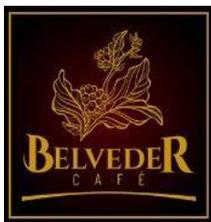
11.1. A entrega será única. O prazo de entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos da confirmação de recebimento da nota de empenho.

#### **11.1.1. Local de entrega:**

Almoxarifado Diretoria Regional de Educação São Miguel

Endereço: Rua Décio Angelo Chiuivitti, 780 F Vila Americana São Paulo SP CEP 08020-360

Telefone: (11) 2297-8342



**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**

**CNPJ: 33.174.960/0001-27**

**Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090**

**[administrativo@dmscomercio.com.br](mailto:administrativo@dmscomercio.com.br) / [vendas02@dmscomercio.com.br](mailto:vendas02@dmscomercio.com.br)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Os produtos deverão atender as especificações descritas no Edital conforme as especificidades de cada um já descritas no objeto de licitação (Item 5). Todos os produtos deverão conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.S., marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Deverá ainda ser respeitado o tipo de embalagem como frasco, lata, caixa, pacote e o peso/volume de cada item. As embalagens deverão apresentar integridade física: sem abertura, amassaduras, rasgadas, furadas ou violadas.

### **4.1. Garantia:**

Os itens deverão ser substituídos em até cinco dias úteis em caso de não atendimento ao objeto do pedido conforme discriminado no item 1 ou em não atendimento aos requisitos da contratação item 04.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 06:30 as 10:30 h em dias de expediente normal.

Vejamos, ainda, alguns entendimentos:

O prazo de cumprimento é demasiado exíguo e resulta em diminuição da concorrência. Traz à baila manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em que assim se posiciona: “[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro R. Dom Pedro II, 440 – Campinas – São José – SC – CEP: 88.101.320 – Tel: (48) 3094-0412 Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011). No mesmo sentido, colaciona-se julgado do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso que corrobora tal entendimento e aplicável ao caso análogo, in verbis: Acórdão nº 13/2015-TP Licitação. Edital. Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento da frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de



**DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**

**CNPJ: 33.174.960/0001-27**

**Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090**

**[administrativo@dmscomercio.com.br](mailto:administrativo@dmscomercio.com.br) / [vendas02@dmscomercio.com.br](mailto:vendas02@dmscomercio.com.br)**

cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 13/2015-TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880- 2/2014). Apenas em situações excepcionais e de emergência, seria justificável a exigência de cumprimento de prazo tão exíguo e de condição tão rígida, o que não é o caso da contratação em tela. O Município poderia adotar outras medidas para evitar o atraso na entrega dos produtos, em decorrência de sua distância geográfica para com outros Municípios e Estados Brasileiros, a exemplo de manter estoque de produtos para situações emergenciais.

4- **Considerações Finais:** Em vista do exposto, peço que esta impugnação seja considerada e que o edital seja ajustado para refletir um prazo de entrega mais apropriado, de modo a garantir a competitividade e a viabilidade do certame. Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação o prazo de entrega, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital medida em apreço, **SUSPENDENDO** o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como de obediência ao sistema normativo vigente.

Agradeço pela atenção e estou à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

EDUARDO MESQUITA  
DE  
SOUZA:11798008696

Assinado de forma digital por  
EDUARDO MESQUITA DE  
SOUZA:11798008696  
Dados: 2024.09.17 11:04:10 -03'00'



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 – ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE, OFERTADA PELA EMPRESA DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA. – CNPJ 33.174.960/0001-27**

### **I- DA IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de impugnação oferecida pela empresa DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.174.960/0001-27, com sede na Rua Beta, nº 387 – Vila Paris – Contagem/MG, insurgindo-se acerca do prazo de entrega dos itens objeto do certame, estipulado no ato convocatório, alegando, em síntese, que o mesmo é exíguo, restringindo a competitividade e privilegiando comerciantes locais e regionais.

Ao final, requer a Impugnante a revisão do prazo de entrega seja para 15 (quinze) dias, tempo mais condizente com as exigências do registro/contrato e que permitirá a participação efetiva e justa de todas as empresas interessadas.

### **II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

#### **Tempestividade**

A impugnação foi enviada para o e-mail [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), conforme previsto no item 13.3 do edital, as 10h48m do dia 22 de setembro.

A sessão encontra-se agendada para o dia 04 de outubro próximo.

Tendo em vista que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, deve a presente impugnação ser recebida, pois é tempestiva.

#### **Mérito**

No mérito, assiste razão à Impugnante.

Por padrão, esta Fundação sempre estipulou prazo de 15 (quinze) dias para entrega não só de gêneros alimentícios, mas também para medicamentos, correlatos, descartáveis, materiais de escritório, etc., enfim, produtos não perecíveis e de uso

*DE ACORDO*  
*SOL*  
*23/9/24*



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

constante.

Ocorre que, visando a melhora contínua dos procedimentos internos desta Fundação, garantindo que todos os fornecedores estejam aptos a fornecer para o órgão, desde o início deste ano, o Departamento de Contratos solicitou aos demais departamentos antecipassem seus pedidos em 05 (cinco) dias para garantir que a manutenção dos requisitos de habilitação das empresas fosse verificados.

Diante deste novo procedimento, o Departamento de Nutrição optou por diminuir a exigência relativa ao prazo de entrega em seus processos.

Porém, tal diminuição, de fato, afeta a competitividade, uma vez que restringe o rol de licitantes, que acabam por ter um curto prazo para realizar a entrega do produto solicitado. Assim, acaba-se realmente beneficiando interessados sediados nas proximidades, o que contraria a legislação vigente.

Após a devida orientação, o Departamento de Nutrição reavaliou seu posicionamento, concluindo que deve rever seu planejamento interno, relativo à emissão de pedidos de compras, garantindo prazo hábil para o Departamento de Contratos concluir suas verificações e permitir aos fornecedores prazo razoável e suficiente para realizar a entrega.

### III – CONCLUSÃO

Desta feita, deve a presente impugnação ser recebida e julgada PROCEDENTE, a fim de alterar o prazo de entrega constante no Termo de Referência para 15 (quinze) dias, uma vez que se trata de prazo razoável e suficiente para abranger maior número possível de interessados, garantindo a esta Fundação melhores condições de contratação.

Pedreira, 23 de setembro de 2024.

  
Marina Rossi  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

  
De Mondo  
23/9



7433310

08746.000314/2024-86



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS  
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

## RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se de pedido de impugnação impetrado pelo representante legal da empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 33.174.960/0001-27, cuja sede está situada na Rua Beta, 387, Vila Paris, CEP 32372-090 Contagem - MG, em desfavor do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico SRP n.º 90003/2024 CR-XAV.

### 2. DAS PRELIMINARES

2.1. A Lei da n.º 14.133/2021 estabelece os princípios que deverão nortear as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, sendo estes aplicados a todas as modalidades do processo licitatório, para tanto citamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

2.2. Os termos legais supracitados aplicam-se ao certame em andamento por meio do instrumento convocatório, Edital n.º 90003/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, vestuários e materiais de limpeza para atender as necessidades no âmbito da Coordenação Regional Xavante.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

3.1. Após relatar o contexto do seu pedido na peça encaminhada, o representante legal da empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI, vem requerer:

**"4- Considerações Finais:** Em vista do exposto, peço que esta impugnação seja considerada e que o edital seja ajustado para refletir um prazo de entrega mais apropriado, de modo a garantir a competitividade e a viabilidade do certame. Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste

*qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará. Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação o prazo de entrega, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação. Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital medida em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como de obediência ao sistema normativo vigente."*

#### 4. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

4.1. Nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/2021, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico. O Edital n.º 90003/2024 no item 13 assim estabelece:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [francisco.sampaio@funai.gov.br](mailto:francisco.sampaio@funai.gov.br), com cópia para [sead.crxavante@funai.gov.br](mailto:sead.crxavante@funai.gov.br), ou por petição protocolada no endereço Avenida Coronel Antônio Cristino Cortes, s/n.º, Lote 04, Quadra 15, bairro Cidade Velha, Barra do Garças - MT, CEP 78601-230.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. O pedido de impugnação em tela (SEI! n.º 7432012) atende os pressupostos de legitimidade e tempestividade do pedido, uma vez que foi interposto no dia 22 de setembro de 2024, às 22h00min, conforme e-mail arrolado aos autos (SEI n.º 7440619), não restando esgotado o prazo legal em comento.

4.3. Desse modo, a despeito do teor do instrumento impugnatório, registra-se o cabimento do mesmo, devendo ser analisado pela Administração Pública e expedido o respectivo posicionamento. Cabe frisar que **o pedido de impugnação ao edital não possui efeito suspensivo em via de regra, competindo tão somente ao agente de contratação tal cabimento, conforme referenda o instrumento convocatório acima citado.**

#### 5. DA ANÁLISE

5.1. O representante legal da empresa DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI solicita a alteração do prazo de entrega para todos os itens que integram o objeto da aquisição, cuja previsão foi detalhada no item 5.3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90003/2024, tendo sido expressa nos seguintes termos:

5.3 O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da requisição assinada por servidor solicitante e ordenador de despesa ao fornecedor, em remessa parcelada, conforme itens e quantidades descritas na requisição.

5.1.1. Inicialmente cumpre frisar que a estipulação da descrição de itens para atendimento das atividades e ações da Administração Pública assim como a opção por um prazo de entrega que seja adequado é uma prerrogativa desta.

5.1.2. No entanto, quando se verifica a alternativa prevista no trecho do anexo I supracitado, percebe-se que, de fato, o prazo de entrega definido foge dos padrões observados no mercado, inclusive, quando comparado a outras aquisições efetuadas pela própria Unidade Gestora, assim como em compras realizadas por outros entes administrativos, nos quais se observam prazos de entrega entre 10 (dez) e 30 (trinta) dias, corridos ou úteis. Isso se torna lógico à medida em que se presume as dificuldades que os fornecedores enfrentam no contexto de entregas de produtos em geral; seja pela distância em si, seja por eventuais dificuldades enfrentadas pelas empresas ao se depararem com os custos decorrentes do frete, levando-se em conta que os valores cobrados pelas transportadoras podem variar com a distância e com o tempo de entrega.

5.2. Nesse sentido, após as considerações expressas acima, conclui-se que necessidade de alteração do item 5.3 do anexo I do Edital n.º 90001/2024, com vistas à busca pela isonomia entre os licitantes que pretendem participar do certame, evitando-se a restrição da competitividade em desfavor das empresas situadas em outras cidades ou estados da Federação, e que sejam potencialmente aptos a participarem do certame.

## 6. DA DECISÃO

6.1. Diante do exposto, e à luz dos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo e das boas práticas a serem observadas no contexto das contratações públicas; e uma vez estando em consonância com os ditames da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, decide-se CONHECER do Pedido de Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90001/2024 apresentado na peça encaminhada pela impugnante, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, alterando-se o Edital e os seus anexos, assim como a data de abertura da Sessão Pública Virtual.

6.2. Dê-se ciência à empresa impugnante.

*(Assinado Eletronicamente)*

**FRANCISCO ANDRÉ SAMPAIO**

Agente de Contratação

Portaria DAGES/FUNAI n.º 108, de 23 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco André Sampaio, Pregoeiro(a)**, em 23/09/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7433310** e o código CRC **90D1A3B4**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação com cota e itens exclusivos para a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, I e III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

<b>Processo nº:</b>	<b>2023.236.331</b>
<b>Interessado:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>Código Portal</b>	<b>1055152</b>
<b>Data e horário da sessão (será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.):</b>	<b>25 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10 HORAS.</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.</b>
<b>Critério de julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Valor estimado:</b>	<b>O preço global para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.167.576,94 (dois milhões cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).</b>
<b>Modo de disputa:</b>	<b>ABERTO</b>
<b>Local da sessão pública:</b>	<b>O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>. O edital está disponível gratuitamente no site da prefeitura, <a href="https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3">https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3</a> e nos sites do portal nacional de contratações públicas, <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a></b>
<b>Pregoeiro:</b>	<b>DHAYLY S. OLIVEIRA</b>
<b>Amparo legal:</b>	<b>Regido pela Lei Federal nº14.133/21.</b>
<b>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, fone: (62) 3238-6798/7227/6741. E-mails: <a href="mailto:pregaoaparecida@gmail.com">pregaoaparecida@gmail.com</a>.</b>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Torna-se público que o município de Aparecida de Goiânia, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitação, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 203, de 09 de fevereiro de 2023, por meio da pregoeiro, designada pelo Decreto municipal “N” nº 11 de 15/01/2024, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **pregão eletrônico**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto “n” nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no município de Aparecida de Goiânia, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17, da Lei Federal nº.14.133/2021.

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - De homologação.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.380	PACOTE			
<b>Descritivo: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO</b> - Deve conter os seguintes ingredientes básicos: Cacau em pó, soro de leite, açúcar, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glútem. O produto deverá apresentar-se com aspectos e coloração homogênia e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubidade em leite frio. Embalagem: <b>PACOTE DE 1.800 KG</b> , em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Produto equivalente					



ou de qualidade superior a Tody. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento a partir da entrega. **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5.160	PACOTE			

**Descritivo:** AÇÚCAR CRISTAL, peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em EMBALAGEM DE 5 KG e transparente. **\*Ampla participação**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	16.378	PACOTE			

**Descritivo:** ARROZ - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14 % de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto com registro e rotulagem de acordo com a legislação vigente. **EMBALAGEM DE 5 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 15-30 kg.** Produto equivalente ou superior ao arroz cristal e Califórnia. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a data do recebimento partir da entrega. **\*Ampla participação**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	300	UNIDADE			

**Descritivo:** AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - acidez 0,5%, origem Portugal, EMBALAGEM DE 500 ML contendo data de validade de no mínimo 12 meses para o vencimento.

**\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1.191	UNIDADE			

**Descritivo:** BATATA PALHA - TRADICIONAL, ingredientes: batata, gordura vegetal e sal, não contém glúten. Referência: igual ou de melhor qualidade que a slight. (Pacote de 800 gm) **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	17.557	PACOTE			

**Descritivo:** **CAFÉ TIPO EXPORTAÇÃO EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500 gr, grãos tipo 2 a 6 na classificação oficial brasileira com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agrtron, acima 0,75 gr proteínas p/cada 50 ml, espécie predominante de café arábica tipo superior ou acima, com nota acima de 6,5 na escala sensorial de qualidade do café admitindo-o café robusta, bebida mole à dura e categoria de qualidade**



**superior, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados. Embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem. REFERENCIA: Equivalente ou de melhor qualidade (Pingo de ouro, Rancheiro). *\*Ampla participação***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	120	UNIDADE			

**Descritivo: COGUMELO, CHAMPIGNON EM CONSERVA** - Ingredientes: cogumelos, sal, antioxidante, cloreto de cálcio, não contém glúten, **EMBALAGEM DE 1 KG**, contendo data de validade de no mínimo 12 meses para o vencimento. *\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006*

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	600	UNIDADE			

**Descritivo: CREME DE LEITE** - ingredientes: leite integral e estabilizantes, citrato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, não contém glúten, **EMBALAGEM DE 1 LITRO**. *\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006*

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	576	UNIDADE			

**Descritivo: EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM 1,700 KG**, contendo tomate, açúcar e sal não contém glúten, acidez máximo 1,6 cloreto totais (0,6 a 1,1%) PH 3,9 a 4,5, textura consistente, *\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006*

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	5.105	QUILO			

**Descritivo: FARINHA DE MANDIOCA GROSSA TORRADA A GRANEL**. *\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006*

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	22.176	QUILO			

**Descritivo: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG CADA**, com seleção eletrônica, na cor branca clara, classificação 8 acima na cor e qualidade. *\*Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.*

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	--------	-------	----------------	-------------



12	3.913	QUILO			
<b>Descritivo: FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG CADA</b> , com seleção eletrônica, na cor preta, classificação 8 a cima na cor e qualidade. <b><u>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
13	7.741	PACOTE			
<b>Descritivo: MACARRÃO PENNE</b> , com sêmola, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água adicionada de ovos, contendo vitaminas “A”, completo “B”, nicotinamida (PP) e ferro. Massa com ovos, <b>PCT. COM 500 GR.</b> <b><u>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
14	380	UNIDADE			
<b>Descritivo: MAIONESE</b> - ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, gema de ovo, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica - <b>EMBALAGEM DE 1 kg.</b> <b><u>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
15	380	UNIDADE			
<b>Descritivo: MARGARINA VEGETAL COM SAL</b> , composto de 80% de lipídios, <b>EMBALAGEM DE 500 GR CADA.</b> <b><u>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
16	400	UNIDADE			
<b>Descritivo: MILHO EM CONSERVA</b> - Ingredientes - água e sal, <b>LATA DE 3 KG</b> contendo data de validade de no mínimo 12 meses para o vencimento. <b><u>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
17	13.559	UNIDADE			
<b>Descritivo: ÓLEO DE SOJA</b> embalagem de 900 ml cada. <b><u>*Ampla participação</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
18	2.298	QUILO			



**Descritivo: SAL REFINADO**, Iodato de Potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Alumínio Silicato de Sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	275	UNIDADE			

**Descritivo: TEMPERO PARA CARNE EM PÓ** - ingredientes: sal, colorífico, amido de milho, gordura vegetal, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola e realçador de sabor glutamato de monossódico derivados de soja. **EMBALAGEM DE ATÉ 1,1 KG. REFERENCIAS** - Equivalente ou de melhor qualidade (sazon, ajinomoto). **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	275	UNIDADE			

**Descritivo: TEMPERO PARA FRANGO EM PÓ** - Ingredientes: Sal, coentro, Colorífico, páprica, cebola, cominho, condimento preparado de cebola, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico. **EMBALAGEM DE 1,1 KG. REFERENCIAS** - Equivalente ou de melhor qualidade (sazon, ajinomoto). **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	130	UNIDADE			

**Descritivo: TEMPERO PARA LEGUMES EM PÓ** - Ingredientes: Sal, cúrcuma, salsa, cebola, proteína vegetal hidrolisado, alho, pimentado reino, gordura vegetal hidrolisada, condimentos, condimentos preparados de alho e de cebola, realçador de sabor glutamato monossódio e inosinato dissódico. **EMBALAGEM DE 1,1 KG. REFERENCIAS** - Equivalente ou de melhor qualidade (sazon, ajinomoto). **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	689	UNIDADE			

**Descritivo: VINAGRE DE UVA**, frasco de 750 ml (fermentado acético de uva hidratado e conservante INS-224, acidez 4,0%) **\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas.

1.3. Em razão do descritivo do sistema não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no termo de referência e anexos deste edital.

1.4. O objeto desta licitação será dividido, destinando itens na forma de cota e itens exclusivos para

**EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, nos termos do art. 3º e 48, incisos I e III da lei 123/2006.**

**1.5. O disposto no subitem anterior será aplicado observando o seguinte:**

- a) Itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 ficará reservado à participação exclusiva de EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- b) Itens cujo valor ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00, será assegurada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento), destinada às EPP, MEI, ME, e os assim equiparados, sem prejuízo de sua participação nos itens principais.

**1.6.** Caso não haja um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e/ou EPP, os itens serão abertos à ampla competitividade.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma Licitações-e.

**2.2** Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6** A obtenção do benefício para ME, e EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.8** Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar

imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**2.9** Não poderão disputar esta licitação:

**2.9.1** Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

**2.9.2** Autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.3.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO:** Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

**2.9.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.9.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.9.9** Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.9.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10** O impedimento de que trata o **subitem 2.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.9.2 e 2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13** O disposto nos **subitens 2.9.2 e 2.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.15** A vedação de que trata o **subitem 2.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.16** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o município de Aparecida de Goiânia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.17** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.18** A participação no pregão eletrônico para contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

**2.19** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



**2.20** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.1.1.** Para apresentação de propostas e lances serão contados de mínimo de **08(oito) dias úteis** a partir da data da divulgação do edital de licitação, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.1.2.** A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**3.1.3. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas poderão ser desclassificadas.**

**3.2** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

**3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**3.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **3.12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**3.12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.12.1.1.** Valor global do item;

**3.12.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

**3.13.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**3.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.16.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.18.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.18.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**3.19.** O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**3.20.** A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

**3.21. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59, da Lei Federal 14.133/2021, que:**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**3.22.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.23. O licitante vencedor deverá enviar a proposta reajustada por meio do sistema eletrônico, com detalhamento de custos do(s) objeto(s), conforme tabela constante no anexo II deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação de penalidades.**

**3.23.1.** A composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.

**3.23.2.** A proposta reajustada e a planilha de custo poderão ser enviadas por e-mail, devidamente assinadas por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

**3.24.** Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.**

**3.25. Nos casos em que houver renegociação, a nova proposta poderá ser enviada por e-mail ([pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com)) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.26.** Deverá constar na proposta nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

**3.27.** Visando garantir a qualidade dos produtos, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta atualizada os seguintes documentos:

**3.27.1. Catálogo/folders preferencialmente com desenho ilustrativo do respectivo item, referente aos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, demonstrando a**

**adequação dos materiais ofertados pela licitante às especificações requeridas no Termo de Referência.**

3.28. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**4.1.1. Independentemente da quantidade de itens/lotes que tenha no edital o sistema eletrônico (licitações-e) abrirá todos simultaneamente para lances.**

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**4.9.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**4.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.10.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**4.10.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.15.** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**4.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**4.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**4.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**4.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**4.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**4.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

**4.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**4.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**4.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**4.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**4.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.19.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**4.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.20.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **4.21. DAS AMOSTRAS**

**4.21.1.** Ressaltamos, que se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO achar necessário poderá requerer amostra;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**4.21.2.** A empresa vencedora deverá quando exigido, apresentar amostra no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitação, sob pena de desclassificação.

**4.21.3.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**4.21.4.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**4.21.5.** A amostra deverá ser acompanhada do protocolo de entrega de amostra, conforme o modelo estabelecido no **anexo IX**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

**4.21.6.** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica do órgão a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do termo de referência.

**4.21.6.1.** Se a amostra for aceita, o pregoeiro declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**4.21.6.2.** Se a amostra for aprovada, permanecerá em poder da Contratante para verificação da compatibilidade com o material entregue na execução contratual.

**4.21.7.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias consecutivos após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no termo de referência.

**4.21.8.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas amostras, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.21.9.** A decisão de aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

**4.21.10.** **É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**

**4.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**4.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

**4.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

**4.26.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pela Pregoeira, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1.** Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.1.2.** Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria-geral da união (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**5.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

**5.7.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**5.7.2.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**5.7.2.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.2.1.1.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.7.3.** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.11.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**5.12.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**5.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**5.14.** Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21. 12.2.

**6.2** quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, i, da Lei nº 14.133/2021).

**6.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**6.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**6.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

**6.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do decreto nº 8.538/2015).

**6.15** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

**6.15.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

**6.15.2.** De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**6.16.** Se porventura o licitante não conseguir inserir a documentação para habilitação em campo próprio do sistema, poderá enviar no e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Prorrogável por igual período, nas situações mencionadas nos subitens 6.15.1 e 6.15.2.

**6.17.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

**6.17.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.18.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**6.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**6.19.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.19.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

**6.20.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

**6.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição

**6.22.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.23.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**6.24.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

**6.25.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21.

**6.26.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.27.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

**6.28.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

6.29. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

6.29.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Secretaria Executiva de Licitação relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.29.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

6.30. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no **mínimo, 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.32. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir:

### 7.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem representará a empresa junto à licitação.

#### 7.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

A) **no caso de empresário individual:** inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

B) **no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**B.1)** os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**C) no caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**D) no caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**E)** quando se tratar de **microempreendedor individual**, apresentar **certificado de condição de microempreendedor individual – CCMI**, expedido pelo portal do empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**E.1)** este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

**7.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste pregão. Se for **instrumento público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**7.2.5. Comprovante da condição de micro ou pequena empresa ou assemelhada**, feita por meio **certidão emitida pela junta comercial** ou documento gerado pela **receita federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

### 7.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**7.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);**

**7.3.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS**, por meio de certificado de regularidade fiscal (CRF), expedida pela caixa econômica federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

**7.3.3. Prova de situação regular perante a fazenda nacional (RFB E PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU), conforme portaria conjunta da PGFN/RFB n. 1.751 de 02/10/2014.

**7.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual**, por meio de certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela secretaria da fazenda estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal**, por meio de **certidão conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos municipais, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho**, por meio de certidão de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo tribunal superior do trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1.470/2011.

#### **7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1. certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**7.4.2.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a certidão de recuperação judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**7.4.3.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **7.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**7.5.2.** Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou pelo Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta à comercialização do objeto a ser fornecido).

**7.5.3** Caso seja necessário diligência, o licitante vencedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

#### **7.6. DECLARAÇÕES**

**7.6.1.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo art. 63, i da Lei Federal nº 14.133/2021*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**7.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do **ANEXO VI**

**7.6.3.** Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital.

**7.6.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**7.6.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**7.6.6. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**

**7.6.7. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.**

**7.6.8.** Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**7.6.9.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.6.10.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a união, estados, distrito federal ou municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 11 deste instrumento.

**7.6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o pregoeiro e equipe de apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**7.6.12.** A licitante devidamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**7.6.13.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**7.6.14.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**7.6.15.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no **prazo de 24 (vinte e quatro)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

**7.7.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

**7.7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**7.7.1.3.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.7.1.4.** Se porventura o licitante não conseguir inserir a proposta atualizada no sistema eletrônico, poderá enviar no e-mail: [pregaoparecida@gmail.com](mailto:pregaoparecida@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.7.2.** Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

**7.7.2.1.** Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

**7.7.2.2.** Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

**7.7.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

**7.7.3.1.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**7.7.3.2.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso

**7.7.3.3.** Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

**7.7.4.** A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**7.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

**7.7.6.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.7.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

**7.7.7.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**7.7.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**7.7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento

## **8. DOS RECURSOS/HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**8.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**8.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.3.1.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias

úteis para apresentar as razões.

**8.4.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.1.** O recurso também poderá ser protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia e/ou no e-mail [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com).

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.10.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**8.10.4.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [pregaoaparecida@gmail.com](mailto:pregaoaparecida@gmail.com), ou por petição protocolada na sede da Secretaria Executiva de

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

Licitação, situada no endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central parque, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 9.3 do edital.

**9.6.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

**9.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VIII**.

**10.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela administração.

**10.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**10.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

**10.7.** O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**10.8.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**10.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.9.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**10.9.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.9.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias** o produto com as avarias ou defeitos;

**10.9.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**10.9.5.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

**10.9.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

**10.9.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**10.9.9.** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**10.9.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;

**10.9.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

**10.9.12.** A CONTRATADA está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

**10.9.13.** Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os produtos contratados sejam entregues com esmero e perfeição, dentro do prazo.

**10.9.14** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

**10.9.15.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**10.9.16.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**10.9.17.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**10.9.18.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**10.9.19.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**10.9.20.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**10.9.21.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**10.9.22.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**10.9.23.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**10.9.24.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.9.25.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**10.9.26.** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.10.1. A Contratante obriga-se a:**

**10.10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**10.10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

**10.10.1.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**10.10.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**10.10.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**10.10.4.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**10.10.5.** Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**10.10.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

## **11. DA ENTREGA**

**11.1.** Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo gestor do contrato que será o senhor Arnaldo da Silva Rodrigues, matrícula 37.867, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.

**11.2.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

**11.2.1.** Os materiais deverão ser entregues e realizado as trocas caso necessário no endereço do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Gramados Qd. 42 Lt. 20 e 21, Setor Conde dos Arcos em Aparecida de Goiânia/GO.

**11.2.2.** Entregar os produtos cotados, embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações solicitadas.

**11.2.3.** Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

**11.3.** Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**11.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

**11.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**11.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**11.8.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**11.9.** Serão designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**11.10.** Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**11.11.** Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**11.12.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**11.14.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alterações de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

12.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado à Av. Gramados Qd. 42 Lt.20 a 21, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia-GO, CPF: 74.969-060, devidamente acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

12.2.1. Data de emissão;

12.2.2. Estar endereçada ao **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/ GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área Pública - Solar Central Park, CNPJ n ° 01.005.727/0001-24.

12.2.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: **Fundo Municipal de Assistência Social**, situado à Av. B Área Pública Municipal, Setor Araguaia, CNPJ nº 10.732.371.0001/11 para produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

12.2.4. Valor unitário e total;

12.2.5. Especificação do objeto fornecido.

12.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

12.5. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

## 12.6. DO REAJUSTAMENTO

12.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

12.6.2. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**12.6.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**12.6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

**12.6.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

**12.6.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.6.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**12.6.10.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**12.6.11.** A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.100.339091 – Fonte: 100 – Ficha: 2023236331.**

**13.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal.**

### **14. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E SANÇÕES**

**14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos subitens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.10.1.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES.**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

II - Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 16.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

**15.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**15.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - Os danos que dela provierem para a administração pública

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

**15.3.1.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

**15.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

**15.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

**15.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**15.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

**15.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

**15.9.** O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

**15.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.11** Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**16.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**16.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.4.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**16.5.** O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

**16.6.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**16.7.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**16.8.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**16.9.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**16.10.** Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

**16.11.** O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**16.12.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**16.13.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18. 23.14.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**16.14.** Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 17.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de referência (especificações)/ Estudo Técnico Preliminar**
- Anexo II - Carta proposta (modelo)**
- Anexo III - Termo de credenciamento (modelo)**
- Anexo IV – Declaração de habilitação**
- Anexo V - Declaração que não emprega menor**
- Anexo VI - Declaração de idoneidade**
- Anexo VII – Minuta de Contrato**
- Anexo VIII - Declaração contendo informações para fins do contrato**
- Anexo IX – Protocolo de entrega de amostra.**
- 17.11. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.13. A participação neste pregão eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.14. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.15. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma



indenização por parte do órgão de licitação.

**17.17.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

**17.18.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>.

**17.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3>. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”.

**17.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

### **18.1. Da nomeação do Gestor**

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 30, de 06 de novembro de 2023, fls.247/248, para gestor de contrato, o **servidor Arnaldo da Silva Rodrigues**, matrícula 37.867, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2023.236.331, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO

### **18.2. Da nomeação do Fiscal**

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 30, de 06 de novembro de 2023, fls.247/248, para fiscal do contrato, a **servidora Nilma Rosa Manso Alves**, matrícula 31.991, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2023.236.331, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO

## **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** O instrumento contratual, decorrente deste edital, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

## 20 DO FORO

20.1 para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

## 21. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

21.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 20.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

21.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

21.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 20.3, os documentos e informações a seguir:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados.

**Secretaria executiva de licitação de Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.**

**VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva de Licitação

**DHAYLY S. OLIVEIRA**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP**

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a demanda do** Gabinete do Prefeito, Superintendência Municipal de Trânsito e das Secretarias de Administração, Industrial e Comércio, Regulação e Planejamento, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Infraestrutura, Cultura, Transparência, Fiscalização e controle, Segurança Pública, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Relações Institucionais, Procuradoria, Trabalho e bombeiros militar.

**1.2 JUSTIFICATIVA**

1.2.1 Justifica a aquisição de tais produtos para atender as necessidades da administração municipal com refeições para os servidores braçais do município, festa do trabalhador urbano e outros eventos realizados pela prefeitura municipal. Conforme planilha anexa I parte integrante deste Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Instauração de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de *Gêneros Alimentícios* conforme especificações e quantidades constantes do levantamento de produtos, para o período de 12 meses que iniciará após a publicação do contrato.

**2.2.** Os produtos objeto desse procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade e acondicionados adequadamente para transporte conforme as normas da vigilância sanitária e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.380	PACOTE			
<b>Descritivo: ACHOCOLATADO EMPÓ INSTANTÂNEO</b> - Deve conter os seguintes ingredientes básicos: Cacau em pó, soro de leite, açúcar, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glútem. O produto deverá apresentar-se com aspectos e coloração homogênia e ausência de odor e sabor estranhos ao alimento, com fácil solubidade em leite frio. Embalagem: <b>PACOTE DE 1.800 KG</b> , em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Produto equivalente ou de qualidade superior a Tody. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a data do recebimento a partir da entrega. <i>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	5.160	PACOTE			
<b>Descritivo: AÇÚCAR CRISTAL</b> , peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em <b>EMBALAGEM DE 5 KG</b> e transparente. <i>*Ampla participação</i>					
ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



03	16.378	PACOTE			
<b>Descritivo: ARROZ - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1</b> , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. Sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14 % de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto com registro e rotulagem de acordo com a legislação vigente. <b>EMBALAGEM DE 5 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE 15-30 kg.</b> Produto equivalente ou superior ao arroz cristal e Califórnia. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a data do recebimento partir da entrega. <i><b>*Ampla participação</b></i>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
04	300	UNIDADE			
<b>Descritivo: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> - acidez 0,5%, origem Portugal, <b>EMBALAGEM DE 500 ML</b> contendo data de validade de no mínimo 12 meses para o vencimento. <i><b>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</b></i>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
05	1.191	UNIDADE			
<b>Descritivo: BATATA PALHA - TRADICIONAL</b> , ingredientes: batata, gordura vegetal e sal, não contém glúten. Referência: igual ou de melhor qualidade que a slight. (Pacote de 800 gm) <i><b>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</b></i>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
06	17.557	PACOTE			
<b>Descritivo: CAFÉ TIPO EXPORTAÇÃO EM PÓ HOMOGÊNEO TORRADO E MOÍDO</b> , embalagem de 500 gr, grãos tipo 2 a 6 na classificação oficial brasileira com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, acima 0,75 gr proteínas p/cada 50 ml, espécie predominante de café arábica tipo superior ou acima, com nota acima de 6,5 na escala sensorial de qualidade do café admitindo-o café robusta, bebida mole à dura e categoria de qualidade superior, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados. Embalado em alto vácuo com registro da data de fabricação e validade estampadas no rotulo da embalagem. REFERENCIA: Equivalente ou de melhor qualidade (Pingo de ouro, Rancheiro). <i><b>*Ampla participação</b></i>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
07	120	UNIDADE			
<b>Descritivo: COGUMELO, CHAMPIGNON EM CONSERVA</b> - Ingredientes: cogumelos, sal, antioxidante, cloreto de cálcio, não contém glúten, <b>EMBALAGEM DE 1 KG</b> , contendo data de validade de no mínimo 12 meses para o vencimento. <i><b>*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006</b></i>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
08	600	UNIDADE			



**Descritivo: CREME DE LEITE** - ingredientes: leite integral e estabilizantes, citrato de sódio, difosfato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, não contém glúten, **EMBALAGEM DE 1 LITRO.** ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	576	UNIDADE			

**Descritivo: EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM 1,700 KG**, contendo tomate, açúcar e sal não contém glúten, acidez máximo 1,6 cloreto totais (0,6 a 1,1%) PH 3,9 a 4,5, textura concistente, ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	5.105	QUILO			

**Descritivo: FARINHA DE MANDIOCA GROSSA TORRADA A GRANEL.** ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	22.176	QUILO			

**Descritivo: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG CADA**, com seleção eletrônica, na cor branca clara, classificação 8 acima na cor e qualidade. ***\*Cota exclusiva para participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou as assim consideradas nos termos do art.3º e 48, III da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	3.913	QUILO			

**Descritivo: FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1 KG CADA**, com seleção eletrônica, na cor preta, classificação 8 a cima na cor e qualidade. ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	7.741	PACOTE			

**Descritivo: MACARRÃO PENNE**, com sêmola, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água adicionada de ovos, contendo vitaminas "A", completo "B", nicotinamida (PP) e ferro. Massa com ovos, **PCT. COM 500 GR.** ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	380	UNIDADE			

**Descritivo: MAIONESE** - ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, gema de ovo, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais urucum e páprica - **EMBALAGEM DE 1 kg.** ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	380	UNIDADE			



**Descritivo: MARGARINA VEGETAL COM SAL**, composto de 80% de lipídios, EMBALAGEM DE 500 GR CADA. ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	400	UNIDADE			

**Descritivo: MILHO EM CONSERVA** - Ingredientes - água e sal, LATA DE 3 KG contendo data de validade de no mínimo 12 meses para o vencimento. ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	13.559	UNIDADE			

**Descritivo: ÓLEO DE SOJA** embalagem de 900 ml cada. ***\*Ampla participação***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	2.298	QUILO			

**Descritivo: SAL REFINADO**, Iodato de Potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Alumínio Silicato de Sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	275	UNIDADE			

**Descritivo: TEMPERO PARA CARNE EM PÓ** - ingredientes: sal, colorífico, amido de milho, gordura vegetal, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola e realçador de sabor glutamato de monossódico derivados de soja. EMBALAGEM DE ATÉ 1,1 KG. REFERENCIAS - Equivalente ou de melhor qualidade (sazon, ajinomoto). ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	275	UNIDADE			

**Descritivo: TEMPERO PARA FRANGO EM PÓ** - Ingredientes: Sal, coentro, Colorífico, páprica, cebola, cominho, condimento preparado de cebola, realçadores de sabor glutamato de monossódio e inosinato dissódico. EMBALAGEM DE 1,1 KG. REFERENCIAS - Equivalente ou de melhor qualidade (sazon, ajinomoto). ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	130	UNIDADE			

**Descritivo: TEMPERO PARA LEGUMES EM PÓ** - Ingredientes: Sal, cúrcuma, salsa, cebola, proteína vegetal hidrolisado, alho, pimentado reino, gordura vegetal hidrolisada, condimentos, condimentos preparados de alho e de cebola, realçador de sabor glutamato monossódio e inosinato dissódico. EMBALAGEM DE 1,1 KG. REFERENCIAS - Equivalente ou de melhor qualidade (sazon, ajinomoto).

***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	689	UNIDADE			



**Descritivo: VINAGRE DE UVA**, frasco de 750 ml (fermentado acético de uva hidratado e conservante INS-224, acidez 4,0%) ***\*Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006***

#### **4. DA ENTREGA**

4.1. Conforme item 11 do edital.

#### **5. DO PAGAMENTO E RECURSOS**

5.1. Conforme item 13 e 14 do edital.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

6.1. Conforme item 10 do edital.

**Aparecida de Goiânia, 06 de novembro de 2023.**

***Arnaldo da Silva Rodrigues***

*Coordenador do Almoxarifado Central*



**APENSO AO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Cozinha industrial na confecção de refeições para os servidores braçais da prefeitura municipal.

**2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração

**3. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

3.1 O prazo para entregar/executar os serviços não poderá ser superior a dois (02) dias úteis contados da data do recebimento da Autorização de Entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

3.2 A entrega/execução dos serviços, objeto desse estudo técnico, deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva, a qual deverá ser expedida pelo gestor do contrato, Sr. Arnaldo da Silva Rodrigues matrícula: 37.867 Rg: 1.553.980 CPF: 347.147.911-00 designado para tal finalidade, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada, e a entrega das capas de processos deverá ocorrer em no máximo dois (02) dias úteis.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os objetos licitados tratam-se de produtos alimentícios, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas.

Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá:

- Se responsabilizar pelo transporte do item contratado;
- Cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Ter o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de acordo com a Portaria INMETRO nº 249, de 09/06/2021 e executar os serviços, conforme estabelece a Portaria INMETRO nº 230, de 18/05/2021 respeitando os requisitos técnicos definidos pela norma ABNT NBR 12962.
- O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, sendo o presente caso, a modalidade de licitação e o pregão.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A pesquisa de mercado foi feita via cotação em fornecedores locais e regionais, pois é um serviço de baixo valor, o que tornaria pouco atrativo a empresas de outras localidades, e representa também um menor esforço logístico em sua execução. Optou-se por contratar uma empresa para fornecimento dos produtos pela impossibilidade de o próprio órgão executá-lo e pelas características e legislações que regem o assunto.

**6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Aquisição de Gêneros Alimentícios de acordo com as amostras solicitadas e analisadas conforme planilha de levantamento de materiais, estimativa.

**7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

*Arnaldo da Silva Rodrigues*

*Coordenador do Almoxarifado Central*

Aparecida de Goiânia, 28 de fevereiro de 2024.



**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

Ào sr. Pregoeiro

**Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: pregão eletrônico nº 070/2024\_REP**

Prezado(a) senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/mf n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(especificar o objeto conforme planilha constante do anexo i - termo de referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Qtd.	Medida	Marca	Custos indiretos	Tributos	Lucro	V.I. unt.	V.I total
01								
<b>Descritivo:</b>								
Valor total/global da proposta: r\$								

**\*a composição solicitada na proposta reajustada deverá evidenciar o seguinte: preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**\*a proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no edital. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(preferencialmente em papel timbrado da licitante)**

**Ào sr. Pregoeiro**

**Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: pregão eletrônico nº 070/2024\_REP**

Assunto: credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal sr. (a) ....., cargo ....., credencia o (a) sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... E C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a secretaria licitação de aparecida de goiânia, na sessão pública do pregão eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Cargo

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de procuração pública ou contrato/estatuto social.**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(exigida pelo art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021)*

**Ào sr. Pregoeiro**

**Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: pregão eletrônico nº 070/2024\_REP**

Prezado(a) senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (m.f.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (*endereço completo*), declara junto à(o) pregoeiro(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação no referido pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória para microempresa (me) e empresas de pequeno porte (epp): salvo para os benefícios da Lei complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(assinatura)**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ào sr. Pregoeiro**

**Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: pregão eletrônico nº 070/2024\_REP**

a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj (m.f.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e cpf nº \_\_\_\_\_, **declara** expressamente sob as penas da Lei, que está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Licitação

Folha: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ào sr. Pregoeiro

**Secretaria Executiva de Licitação do município de Aparecida de Goiânia**

Endereço: rua Gervásio pinheiro, área pública municipal, s/n setor solar central Park, prédio cidade administrativa Maguito vilela, piso térreo, cep: 74.968-500 Aparecida de Goiânia.

**Ref.: pregão eletrônico nº 070/2024\_REP**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj nº \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo do representante legal)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na rua Gervásio pinheiro, área pública II, s/nº, setor solar central Park, cep: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na rua \_\_\_\_\_ – setor \_\_\_\_\_ - Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **pregão eletrônico nº. 070/2024\_REP**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o edital e seus anexos, a proposta de preços da contratada, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2023.236.331**.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de gêneros alimentícios**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

ITEM	QTD.	MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UNIDADE			
<b>Descritivo:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

2.1. Os objetos serão recebidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida pelo gestor do contrato que será o senhor Arnaldo da Silva Rodrigues, matrícula 37.867, devendo ser emitida pela Contratante e destinada à Contratada.

2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) ou matrícula do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues e realizado as trocas caso necessário no endereço do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Gramados Qd. 42 Lt. 20 e 21, Setor Conde dos Arcos em Aparecida de Goiânia/GO.

2.2.2. Entregar os produtos cotados, embalados adequadamente, separados por item e nas quantidades e especificações solicitadas.

2.2.3. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

2.3. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste termo será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito ou má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

**2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações;

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**2.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**2.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

**2.8.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**2.9.** Serão designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**2.10.** Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**2.11.** Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**2.12.** A fiscalização da contratação será exercida por servidor devidamente nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**2.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**2.14.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.1. Caso o proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.**

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente no ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situado à Av. Gramados Qd. 42 Lt.20 a 21, Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia-GO, CPF: 74.969-060, devidamente acompanhada das certidões de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao **Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/ GO**, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área Pública - Solar Central Park, CNPJ n ° 01.005.727/0001-24.

4.3.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: **Fundo Municipal de Assistência Social**, situado à Av. B Área Pública Municipal, Setor Araguaia, CNPJ nº 10.732.371.0001/11 para produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.3.6. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**4.3.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**4.3.8.** A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

#### **4.4. DO REAJUSTAMENTO**

**4.4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

**4.4.2.** Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

**4.4.3.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**4.4.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo(s)

**4.4.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

**4.4.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.4.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.4.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**4.4.10.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes da eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

**4.4.11.** A extinção do contrato do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **dotação orçamentária:**

**01.0101.01.031.0001.2001.100.339091 – Fonte: 100 – Ficha: 2023236331**

**5.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal**

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do contrato/termo de referência e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

**6.6.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

**6.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou no contrato;

**6.9.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

que incidam ou venham a incidir na execução do contrato resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

**6.10.** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

**6.11.** A contratada deverá ceder a título de empréstimo, a quantidade necessária de extintores carregados sem qualquer ônus ao erário enquanto estiver de posse das carcaças para serem recarregadas.

**6.12** Correrão por conta da Contratada, todas as despesas com impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**6.13** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

**6.14** A Contratada deverá substituir os produtos objeto do termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

**6.15.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**6.17.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

**6.18.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**6.19.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**6.20.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

**6.21.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**6.22.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.23.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

**6.24.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**6.25.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**6.26.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**6.27** O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**6.30.** Os produtos deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente

**6.31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.31.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**6.31.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.31.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especificamente designado.

**6.31.4.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**6.31.5.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**6.31.6.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**6.31.7.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**6.31.8** A obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de referência/ termo de referência, anexo do Edital e instrumentos convocatórios.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

A) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela administração;

B) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

A) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à administração;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

C) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

D) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da administração.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

### 9.1 Da nomeação do Gestor

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 30, de 06 de novembro de 2023, fls.247/248, para gestor de contrato, o **servidor Arnaldo da Silva Rodrigues, matrícula 37.867**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2023.236.331, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n.º 010/2015 do TCM-GO

### 9.2. Da nomeação do Fiscal

Consta a indicação por meio da Portaria n.º 30, de 06 de novembro de 2023, fls.247/248, para fiscal do contrato, a **servidora Nilma Rosa Manso, matrícula 31.991**, para acompanhamento da execução e gerenciamento do Processo n.º 2023.236.331, **atendendo**, nesse caso os termos do artigo 3º, XXI da Instrução Normativa n.º 010/2015 do TCM-GO



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.

11.2. A disponibilização, no Portal Nacional das Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO

12.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o foro de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DO CONTRATO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024\_REP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios.**

CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

<b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco
IE-	telefone	e-mail:
<b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b>		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nascimento:	Estado civil:	
RG nº: 645527	Emissor	CPF nº
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	ESTADO:	
Fone:	E-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

....., ..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO X**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca

Localidade, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Recebido

Departamento: \_\_\_\_\_